

- c) O controlo através da aplicação central de visão do contribuinte, ou do cadastro único, se o requisitante/contribuinte adquirente de cadernetas de recibos modelo n.º 6 cumpriu o estatuído no n.º 1 do artigo 112.º do CIRS, como sujeito passivo de IRS pelo exercício de alguma das actividades referidas na tabela do artigo 151.º do CIRS;
- d) Imposto municipal sobre veículos (IMSV):
- 1) Emitir a certidão a que se refere o artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento do IMSV;
  - 2) Instruir os pedidos para revenda de dísticos de IMSV, de conformidade com o artigo 10.º, n.º 9, do Regulamento;
  - 3) Manter actualizada a aplicação central do IMSV, inserindo os veículos não constantes da base de dados e procedendo à actualização da mesma quando, em presença do certificado de matrícula, verifique ter havido alteração dos elementos identificativos da propriedade dos veículos, e recolha dos dísticos modelos n.ºs 2, 4 e 7, quer vendidos ao balcão da Secção, quer os provenientes da revenda pelos revendedores oficiais autorizados;
  - 4) Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos IMSV devolvidos pelos revendedores oficiais, de conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho, da Direcção-Geral do Tesouro;
  - 5) Controlar as liquidações do IMSV e instruir os processos de liquidação adicional ou restituição oficiosa, consoante os casos.
- e) Imposto de circulação e imposto de camionagem, ICi e ICa:
- 1) Deferir e conceder a isenção do ICi e ICa, de conformidade com o artigo 4.º do Regulamento do ICi e ICa e do n.º 10.1 do manual de cobrança;
  - 2) Emitir a certidão a que se refere o artigo 19.º do Regulamento do ICi e ICa;
  - 3) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição n.ºs 1-A, 2-A e 3-A do ICi e ICa, de conformidade com o artigo 20.º do Regulamento do ICi e ICa e do n.º 10.2 do manual de cobrança;
  - 4) Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo n.º 6 de ICi e ICa, de conformidade com o respectivo manual de cobrança e instruções complementares;
  - 5) Manter actualizada a aplicação central do ICi e ICa, inserindo os veículos não constantes da base de dados e procedendo à actualização da mesma quando, em presença do certificado de matrícula, verifique ter havido alteração dos elementos identificativos da propriedade dos veículos;
- f) Controlar os serviços de modo que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer por determinação superior;
- g) A responsabilidade pela organização e conservação do arquivo dos documentos, processos e demais assuntos relacionados com a Secção a seu cargo;
- h) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, trimestral e anual, bem como a elaboração das relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os respectivos serviços, de modo que seja assegurada a respectiva remessa atempada às entidades destinatárias;
- i) Providenciar para que sejam prestadas com celeridade todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
- j) Manter o nível de qualidade no atendimento dos contribuintes/clientes, evitando a sua aglomeração no atendimento em *front office*, em especial quando se torne necessário o uso da Intranet;
- k) Assegurar que o equipamento informático seja gerido de forma eficaz, quer ao nível da informação, quer ao nível da segurança, não esquecendo o sigilo;
- l) Verificar e proceder à distribuição diária de todo o expediente da Secção, a fim de ser executado pelos funcionários;
- m) A organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Regulamento da Tesouraria de Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
- n) Zelar pela boa organização do espaço físico destinado à Secção, bem assim como dos respectivos equipamentos;
- o) Elaborar e enviar diariamente à Direcção de Finanças o ficheiro informático com a informação diária de parte da receita do Estado arrecadada pelo Serviço de Finanças, Secção de Tesouraria, RDC.

II — *Observações.* — Tendo em consideração o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no

artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
- b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelo delegado.

III — Este despacho produz efeitos a partir da data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, diploma que integra as tesourarias de finanças, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados.

15 de Março de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças de Almeida, *Francisco da Fonseca Valente*.

### Direcção de Finanças do Porto

**Despacho (extracto) n.º 7966/2006 (2.ª série).** — *Delegação e subdelegação de competências.* — I — Delegação de competências:

A) Considerando o disposto nos artigos 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 357/98, de 18 de Novembro, e 62.º da lei geral tributária (LGT), com vista à gestão global das actividades e serviços inseridos nas áreas funcionais que integram os serviços operativos da Direcção de Finanças do Porto, delego as seguintes competências:

1 — Competências respeitantes à área funcional de liquidação e cobrança:

1.1 — Até 3 Outubro de 2005, nos chefes de divisão Rui Óscar Lopes Navarro, licenciado Vítor Manuel Vieira da Silva e José Agostinho Vilela Peixoto;

1.2 — A partir de 4 Outubro de 2005, na directora de finanças-adjunta licenciada Daciana Bela Gomes da Silva Leite, com a faculdade de subdelegar;

2 — Competências respeitantes à área funcional da justiça tributária:

2.1 — Até 11 Setembro de 2005, nos chefes de divisão António Joaquim Borges e Américo Lino Vinhais;

2.2 — A partir de 12 Setembro de 2005, na directora de finanças-adjunta licenciada Maria Inês Barrigas do Nascimento, com a faculdade de subdelegar;

3 — Competências respeitantes à representação da Fazenda Pública nos Tribunais Administrativos e Fiscais do Porto, Penafiel e Braga (jurisdição do concelho de Felgueiras), nos termos do disposto no artigo 54.º, n.º 1, alínea c), do ETAF, aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro:

3.1 — Até 11 Setembro de 2005, no licenciado em Direito Manuel Henrique Braz da Silva, que coordenará, e nas licenciadas em Direito Ana Maria Melo Leitão, Cristina Maria Jesus Sobral Santos, Cristina Maria dos Santos Pinto Marques Santomé, Glória Regina Macedo Carvalho, Inês Sofia Amorim Almeida, Lúcia Maria Oliveira Luz Ribeiro Santos e Maria da Graça Morais Laranjeira;

3.2 — A partir de 12 de Setembro de 2005, na directora de finanças-adjunta licenciada Maria Inês Barrigas do Nascimento, que coordenará, com a faculdade de subdelegar;

4 — Competências respeitantes à área funcional da inspecção tributária — nos directores de finanças-adjuntos licenciados José Hermínio Tavares Fernandes e Joaquim Manuel Matos Neto da Silva, com a possibilidade de subdelegar os poderes relativos a cada uma das unidades orgânicas desta área funcional;

5 — Competências respeitantes à área funcional dos processos criminais fiscais — nos directores de finanças-adjuntos licenciados José Hermínio Tavares Fernandes e Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e, nas suas faltas, ausências e impedimentos, na chefe de divisão licenciada Maria Clara Ferreira Fernandes.

B) Tendo em conta o disposto no artigo 3.º, n.ºs 1, 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 357/98, de 18 de Novembro, com vista à gestão global das actividades e serviços inseridos nas áreas funcionais de apoio desta Direcção de Finanças, delego as seguintes competências:

1 — Competências respeitantes à área funcional de apoio administrativo — no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo e, nas suas faltas, ausências e impedimentos, no técnico economista principal licenciado Alfredo Carlos Monteiro dos Santos quanto ao Serviço de Administração de Pessoal e na técnica superior assessora principal licenciada Augusta da Conceição da Silva Pereira Machado Menezes quanto aos restantes serviços, excepto o Serviço de Apoio às Comissões de Revisão, e quando tiverem de ser substituídos simultaneamente o delegado e um dos funcionários referidos exercerá todas as competências o funcionário presente;

2 — Competências respeitantes à área funcional de apoio administrativo do Serviço de Apoio às Comissões de Revisão — no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo, com a faculdade de as subdelegar.

C) Atento o disposto no artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, deogo a competência da área funcional de apoio administrativo no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo e, nas suas faltas, ausências e impedimentos, no técnico economista principal licenciado Alfredo Carlos Monteiro dos Santos quanto ao Serviço de Administração de Pessoal e na técnica superior assessora principal licenciada Augusta da Conceição da Silva Pereira Machado Menezes quanto aos restantes serviços, excepto o Serviço de Apoio às Comissões de Revisão, e quando tiverem de ser substituídos simultaneamente o delegado e um dos funcionários referidos exercerá todas as competências o funcionário presente.

D) Nos termos do artigo 75.º, n.º 2, do CPPT, deogo a competência que aí me é atribuída nos funcionários adiante indicados, nas seguintes condições:

1 — Área funcional da justiça tributária:

1.1 — Até 11 de Setembro de 2005, nos chefes de divisão António Joaquim Borges e Américo Lino Vinhais e, ainda, nos seguintes funcionários:

No técnico de administração tributária principal licenciado em Direito Carlos Augusto Rodrigues;  
Na inspectora tributária principal licenciada em Contabilidade e Gestão Cândida Maria Barbosa Pereira;  
Nas técnicas economistas principais licenciadas Maria Francelina Fortuna e Laurentina de Jesus Ribeiro; e  
Na técnica economista de 1.ª classe licenciada Helena Gabriela Santos Dias;

1.2 — A partir de 12 de Setembro de 2005, na directora de finanças-adjunta licenciada Maria Inês Barrigas do Nascimento, com a faculdade de subdelegar;

2 — Na gestora tributária licenciada Elvira da Silva Oliveira Almeida;

3 — Nos chefes de finanças quanto às reclamações gratuitas respeitantes ao imposto municipal da sisa, imposto sobre as sucessões e doações, contribuição autárquica, imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto do selo.

E) Nos termos do artigo 112.º, n.º 6, do CPPT, deogo as competências que aí me são atribuídas nos funcionários que seguem:

1 — Até 11 de Setembro de 2005, nos chefes de divisão António Joaquim Borges e Américo Lino Vinhais;

2 — A partir de 12 de Setembro de 2005, na directora de finanças-adjunta licenciada Maria Inês Barrigas do Nascimento, com a faculdade de subdelegar.

F) Com base no disposto nos artigos 205.º, n.º 3, do CPT e 76.º, n.º 3, do RGIT, deogo a competência para a aplicação de coimas ou arquivamento do processo, prevista nos artigos 54.º, n.º 1, do RJFNA e 52.º, alínea b), e 77.º, n.º 1, do RGIT, nos seguintes funcionários:

1 — Na área da justiça tributária:

1.1 — Até 11 de Setembro de 2005, nos chefes de divisão António Joaquim Borges e Américo Lino Vinhais;

1.2 — A partir de 12 de Setembro de 2005, na directora de finanças-adjunta licenciada Maria Inês Barrigas do Nascimento, com a faculdade de subdelegar;

2 — a) Nos chefes de finanças, no que concerne a processos respeitantes a contra-ordenações previstas e puníveis pelos artigos 29.º e 34.º do RJFNA;

b) Nos chefes de finanças, a fixação de coimas previstas nos artigos 54.º do RJFNA e 52.º do RGIT respeitante às infracções tributárias, excepto quanto aos artigos 113.º, 115.º, 127.º e 128.º do RGIT.

G) Nos termos do artigo 197.º, n.º 2, do CPPT, deogo a competência para autorizar o pagamento em prestações em processos executivos nos seguintes funcionários:

1 — Até 11 de Setembro de 2005, nos chefes de divisão António Joaquim Borges e Américo Lino Vinhais;

2 — A partir de 12 de Setembro de 2005, na directora de finanças-adjunta licenciada Maria Inês Barrigas do Nascimento, com a faculdade de subdelegar.

H) Atento o disposto nos artigos 44.º, n.º 1, e 45.º, ambos do RJFNA, 41.º, n.º 1, alínea b), e 2, e 42.º, n.º 3, ambos do RGIT, deogo a competência relativa à investigação no processo-crime que aí me é atribuída nos directores de finanças-adjuntos licenciados José Hermínio Tavares Fernandes e Joaquim Manuel Matos Neto da Silva, responsáveis pela área da Divisão dos Processos Criminais Fiscais e, nas suas faltas, ausências e impedimentos, na chefe de divisão licenciada Maria Clara Ferreira Fernandes.

I) Nos termos dos artigos 16.º, n.º 3, e 54.º do CIRC, 65.º, n.º 5, do CIRS, 84.º, n.º 2, do CIVA, 9.º, n.º 2, e 67.º do CIS e 92.º, n.º 6, da LGT, deogo as competências aí previstas nos funcionários:

1 — Na área da inspecção tributária — nos directores de finanças-adjuntos licenciados José Hermínio Tavares Fernandes e Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e nos chefes de divisão da Inspecção

Tributária Alfredo Remígio Oliveira Paiva, licenciados Júlia Maria Moutinho Sousa Neto, Manuel Fernando Patrício da Rocha e Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva e técnico economista assessor principal licenciado Belarmino Marques Moreira;

2 — Na área de liquidação e cobrança:

2.1 — Até 3 Outubro de 2005, no chefe de divisão licenciado Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva, no técnico de administração tributária assessor licenciado António Alberto Martins Barbosa e no inspector tributário licenciado António Augusto Lordelo Paulos e nos chefes dos serviços de finanças, quanto ao IRS e a sujeitos passivos com rendimentos das categorias A, E, F ou H;

2.2 — A partir de 4 de Outubro de 2005, na directora de finanças-adjunta licenciada Daciana Bela Gomes da Silva Leite, com a faculdade de subdelegar.

J) Nos termos do artigo 62.º e dos n.ºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 78.º da LGT, deogo as competências para a revisão das liquidações nos seguintes funcionários:

1 — Na área da justiça tributária:

1.1 — Até 11 de Setembro de 2005, nos chefes de divisão António Joaquim Borges e Américo Lino Vinhais;

1.2 — A partir de 12 de Setembro de 2005, na directora de finanças-adjunta licenciada Maria Inês Barrigas do Nascimento, com a faculdade de subdelegar;

2 — Na área da liquidação e cobrança:

2.1 — Até 3 Outubro de 2005, nos chefes de divisão Rui Óscar Lopes Navarro, licenciado Vítor Manuel Vieira da Silva e José Agostinho Vilela Peixoto;

2.2 — A partir de 4 Outubro de 2005, na directora de finanças-adjunta licenciada Daciana Bela Gomes da Silva Leite, com a faculdade de subdelegar;

3 — Nos chefes de finanças, quanto às declarações dos sujeitos passivos da respectiva área fiscal.

II — Subdelegação de competências:

A) No uso dos poderes que me foram conferidos dos n.ºs 2, 9 e 11, todos do n.º II do despacho n.º 22 852/2005 (2.ª série), de 18 de Outubro, do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005, subdelego as seguintes competências constantes dos n.ºs 1.7, alíneas d) a f) (*ex vi n.º 2*), e 8.5, alíneas a) a q) (*ex vi n.ºs 9 e 11*):

1 — Competências constantes dos n.ºs 1.7, alíneas d) a f), e 8.5, alíneas a) a l), daquele despacho do director-geral dos Impostos e 1.2 do despacho n.º 2182/2006, de 28 de Dezembro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 27 de Janeiro de 2006 — nos directores de finanças-adjuntos licenciados José Hermínio Tavares Fernandes e Joaquim Manuel Matos Neto da Silva, com a faculdade de as subdelegar;

2 — Competência constante das alíneas a) e l) do n.º 8.5 do mesmo despacho quanto a esta última apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do CIVA — nos chefes de finanças;

3 — Competências constantes das alíneas m) a q) do n.º 8.5 do mesmo despacho — no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo.

B) Atento o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, subdelego a competência para autorizar o pagamento em prestações do IR quando o valor do pedido não exceda para o IRS € 100 00 e para o IRC € 125 000, de acordo com a alínea b) do n.º 2.1 do n.º I do supracitado despacho n.º 22 852/2005 (2.ª série), do director-geral dos Impostos, e da alínea b) do despacho n.º 23 754/2005 (2.ª série), de 8 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 22 de Novembro de 2005:

1 — Até 3 Outubro de 2005, nos chefes de divisão Rui Óscar Lopes Navarro, licenciado Vítor Manuel Vieira da Silva e José Agostinho Vilela Peixoto;

2 — A partir de 4 Outubro de 2005, na directora de finanças-adjunta licenciada Daciana Bela Gomes da Silva Leite, com a faculdade de subdelegar.

C) Nos termos do n.º 4 do n.º I do supracitado despacho, do director-geral dos Impostos, n.º 22 852/2005 (2.ª série), e do despacho n.º 24 073/2005 (2.ª série), de 9 de Novembro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005, subdelego nos funcionários adiante indicados os seguintes poderes:

a) Autorizar o pagamento em prestações, nos termos do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, quando as importâncias em dívida de natureza fiscal, sem inclusão de juros de mora, sejam inferiores a € 997 595,79;

- b) Decidir sobre a exclusão do regime previsto no referido decreto-lei, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do mesmo diploma, em relação a dívidas de € 24 939,89 a € 99 759,58;
- c) Decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de falência:

1 — Até 11 de Setembro de 2005, nos chefes de divisão António Joaquim Borges e Américo Lino Vinhais;

2 — A partir de 12 de Setembro de 2005, na directora de finanças-adjunta licenciada Maria Inês Barrigas do Nascimento, com a faculdade de subdelegar.

D) Atento o disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2, ambos do n.º III do referido despacho, subdelego a competência para a autorização de despesas:

1 — Até € 5000, no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo e na técnica superior assessora principal licenciada Augusta da Conceição da Silva Pereira Machado Menezes;

2 — Até € 1000, nos chefes de finanças.

Esta subdelegação está limitada pelos montantes das dotações orçamentais atribuídas aos respectivos serviços.

E) Atento o disposto no n.º 6 do n.º III do referido despacho, subdelego a competência referida nas alíneas a) a c) e e) do n.º 4:

1 — Área funcional de apoio administrativo — no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo e, nas suas faltas, ausências e impedimentos, no técnico economista principal licenciado Alfredo Carlos Monteiro dos Santos quanto ao Serviço de Administração de Pessoal e na técnica superior assessora principal licenciada Augusta da Conceição da Silva Pereira Machado Menezes quanto aos restantes serviços, e quando tiverem de ser substituídos simultaneamente o subdelegado e um dos funcionários referidos exercerá todas as competências o funcionário presente;

2 — Competências respeitantes às restantes áreas — atento o disposto no n.º 6 do n.º III do referido despacho, subdelego a competência referida nas alíneas c), primeira parte, e e) do n.º 4 nos directores de finanças-adjuntos, com a faculdade de subdelegar nos funcionários com cargo igual ou superior a chefe de divisão, no âmbito dos serviços que lhes estão afectos.

F) No uso dos poderes que me foram conferidos no n.º 1.9 do n.º II pelo mesmo despacho do director-geral, n.º 22 852/2005 (2.ª série), subdelego as competências nos chefes de finanças para apresentar ou propor a desistência de queixa, junto do Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, com a faculdade de os chefes de finanças subdelegarem nos adjuntos de chefes de finanças de secção de cobrança.

III — Produção de efeitos. — Este despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2005, inclusive, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados nos termos desta delegação de competências.

20 de Março de 2006. — O Director de Finanças do Porto, *Vitor Negrals*.

### Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

**Aviso n.º 4347/2006 (2.ª série).** — Por despachos do director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros e do presidente do conselho directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça de 6 de Fevereiro e 9 de Março de 2006, respectivamente:

Engenheira Maria de Fátima Moreira de Mendonça Carrão, especialista de informática do grau 3, nível 1, do quadro de pessoal do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça — transferida para idêntica categoria e carreira do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2006, indo ocupar lugar criado pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho, e ainda não provido. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Março de 2006. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Maria de Fátima Braz*.

**Despacho n.º 7967/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de poderes.* — 1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 18 de Agosto, e no uso de competência que me foi subdelegada, nos termos previstos no n.º 3 do despacho n.º 2576/2006, de 23 de Janeiro, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 2 de Fevereiro de 2006, subdelego nas subdirectorias-gerais licenciadas Ana Maria Pestana de

Deus Moraes, Maria Luísa Vicente Teixeira e Maria Isabel Madeira Alves os poderes para praticar todos os actos subsequentes à autorização de deslocações de funcionários em serviço na DGITA ao estrangeiro, como sejam o processamento e o pagamento dos correspondentes abonos ou despesas no âmbito das respectivas áreas de actuação estabelecidas no meu despacho n.º 5791/2006, de delegação de poderes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março de 2006.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados os actos entretanto praticados pelas subdirectorias-gerais supra-indicadas no âmbito da presente subdelegação de poderes.

13 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Luís Pinto*.

### Direcção-Geral do Orçamento

**Despacho (extracto) n.º 7968/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 8 de Março de 2006, foi renovada a comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, com a designação de directora de Contabilidade, da técnica superior de orçamento e conta especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento Maria José Loureiro Simões por um período de três anos, com efeitos a 8 de Maio de 2006, inclusive.

17 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Luís Moraes Sarmiento*.

### Inspeção-Geral da Administração Pública

**Despacho (extracto) n.º 7969/2006 (2.ª série).** — Por despachos do inspector-geral da Administração Pública de 10 de Fevereiro de 2006 e do director-geral das Pescas e Aquicultura de 13 de Março de 2006:

Maria Filomena dos Santos Mónica, assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura — autorizada a requisição a fim de exercer funções nesta Inspeção-Geral, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Abril de 2006.

21 de Março de 2006. — O Inspector-Geral, *Pessoa de Amorim*.

### Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P.

**Aviso n.º 4348/2006 (2.ª série).** — *Condições gerais da série «OT 4,1 % — Abril 2037» — código ISIN: PT0TE5OE0007.* — Por deliberação de 17 de Março de 2006 do conselho de administração do Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P. (IGCP), tomada ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos do IGCP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 160/96, de 4 de Setembro, na versão introduzida pelos Decretos-Leis n.ºs 28/98, de 11 de Fevereiro, 2/99, de 4 de Janeiro, e 455/99, de 5 de Novembro, e em execução das autorizações e no respeito pelos limites de endividamento previstos nos artigos 82.º e 84.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2006, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 20, de 18 de Fevereiro de 2006, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 176/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 218, de 14 de Novembro de 2005, foi determinada a emissão de uma série de obrigações do Tesouro («OT 4,1 % — Abril 2037»), cujas condições gerais se publicam, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da instrução do IGCP n.º 3/2002, na versão introduzida pela instrução n.º 2/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005 (conforme rectificada pela rectificação n.º 395/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de Março de 2005):

1 — Moeda — euro.

2 — Cupão — 4,1 % anual.

3 — Valor nominal de cada obrigação — € 0,01.

4 — Vencimento — 15 de Abril de 2037.

5 — Amortização — se não forem previamente adquiridas e canceladas, a República Portuguesa reembolsará as obrigações do Tesouro em 15 de Abril de 2037.

6 — Pagamento de juros — os juros são pagos anual e postecipadamente em 15 de Abril de cada ano até à data de amortização, sendo o primeiro pagamento de juros efectuado em 15 de Abril de 2007, respeitando ao período entre 22 de Março de 2006 (inclusive) e 15 de Abril de 2007 (exclusive).

Se a data de pagamento de juros ou de reembolso de capital for um dia não útil de acordo com o sistema TARGET (Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer), o paga-